LEI No.1474 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 1996 estima a receita em R$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os valores constantes do presente artigo, conforme a variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1995, estimar os valores da receita e fixar os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1995, ou com outro critério que o estabeleça.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desmembramento:

1 - RECEITA CORRENTE

1.1 - Receita Tributária		R$ 896.700,00
1.2 - Receita de Contribuições		R$ 320.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		R$ 246.000,00
1.4 - Receita de Serviço		R$ 15.000,00
1.5 - Transferências Correntes		R$ 4.731.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes		R$ 142.700,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens		R$ 42.000,00
2.2 - Transferências de Capital		R$ 106.600,00
	Total	R$ 6.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	R$ 663.856,00
03- Administração e Planejamento	R$1.488.700,00
04-Agricultura	R$ 271.600,00
08- Educação e Cultura	R$1.371.100,00
10- Habitação e Urbanismo	R$ 412.114,00
11- Indústria, Comércio e Serviço	R$ 237.300,00
13 - Saúde e Saneamento	R$1.032.900,00
15 - Assistência e Previdência	R$ 706.730,00
16 - Transporte	R$ 315.700,00
Total	R$6.500.000,00

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01.11 - Plenário da Câmara	R$ 562.094,00
01.12 - Secretaria Administrativa	R$ 120.092,00

PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 282.600,00
03.01 - Secretaria de Turismo de Recreação	R$ 214.800,00
04.01 - Secretaria de Administração	R$ 690.700,00
05.01 - Secretaria de Fazenda	R$ 264.900,00
06.01 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	R$ 1.074.600,00
07.01 - Secretaria de Educação e Cultura	R$ 1.471.600,00
08.01 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R$ 1.480.514,00
09.01 - Ass.de Planejamento e Coord.Geral	R$ 66.500,00
10.01 - Secretaria de Agricultura e Des. Econ.	R$ 271.600,00
Total	R$ 6.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos que se tornem necessários para ajustar os dispêndios à efitiva realização da receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1996, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender o reforço de dotações que se tornem insuficientes.

§ 1º - Os valores das previsões de excesso de arrecadação serão incorporados as despesas na mesma proporção da distribuição inicial, respeitada a fonte.

§ 2º - O percentual a que se refere este artigo passará a incidir sobre o valor acrescido dos créditos suplementares abertos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, até o limite e condições previstas na legislação vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 18 de dezembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
Prefeito Municipal